



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

EDITAL Nº 008/GDG/IFC-CAM/2017, 10 DE MARÇO DE 2017.

Edital de admissão de programas, projetos, cursos, eventos e produtos de Extensão, na modalidade Fluxo Contínuo, para os cursos de Ensino Médio, Técnico e Superior do IFC - *Campus Camboriú*.

O Diretor-Geral do IFC - *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de programas, projetos, cursos, eventos e produtos de Extensão, na modalidade Fluxo Contínuo, para o Ensino Médio, Técnico e Superior do IFC - *Campus Camboriú*, no período de 10 de março a 30 de dezembro de 2017, de acordo com as disposições deste edital.

01. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1.1. Entende-se por Programa de Extensão o conjunto de ações coerentes articuladas ao ensino, e à pesquisa, e interligadas às políticas institucionais do Instituto Federal Catarinense, direcionado às questões relevantes da sociedade, com caráter regular e continuado, constituído de, no mínimo, 3 projetos e outras duas ações de extensão.

1.2. Entende-se por Projeto de Extensão uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, e que cumpra o preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência entre 3 (três) e 12 (doze) meses, vinculado ou não a um programa, que requer participação efetiva de discentes e comunidades externa, coordenado por um servidor efetivo.

1.3. Entende-se por Curso de Extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, que extrapolem as cargas horárias curriculares e que se proponham a socializar os conhecimentos produzidos no Instituto Federal Catarinense ou fora dele, de forma presencial ou a distância, vindo a contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. Os cursos deverão ter carga horária definida (mínimo 10 horas) e avaliação de resultados, seguindo regulamentos da PROEX.

1.4. Entende-se por Evento de Extensão uma ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, entre outros.

1.5. Entende-se por Produto de extensão o resultado de atividades de extensão, com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. É considerado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

produto: livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatórios, vídeos, filmes, entre outros.

02. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1. São considerados Programas, Projetos, Produtos, Cursos e Eventos de Extensão na modalidade Fluxo Contínuo aqueles apresentados a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento econômico, e que proponham o desenvolvimento de ações formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos junto às atividades escolares ou acadêmicas.

03. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para o IFC - *Campus* Camboriú, representando significativa articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

3.2. Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (resoluções vigentes da Extensão aprovadas pelo CONSUPER) este edital visa:

- I. Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;
- III. Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de extensão;
- IV. Promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- V. Atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do *Campus* Camboriú;
- VI. Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou se antecipando a elas.

04. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de Fluxo Contínuo poderão ser apresentadas a este Edital por Docentes e Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC - *Campus* Camboriú, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que declarem carga horária, cronograma de trabalho e tipo de atividades que realizarão.

4.2. Os docentes que não integram o quadro efetivo do IFC - *Campus* Camboriú poderão participar deste tipo de projeto na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final do projeto, desde que declarem carga horária, cronograma de trabalho e tipo de atividades que realizarão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

4.3. A submissão, avaliação e aprovação da atividade de extensão submetida a este edital seguirá o fluxo processual definido no SIGAA, link Extensão.

4.4. Conforme Regulamento da Atividade Docente do IFC, todos os projetos deverão conter a participação de um discente.

4.5. A emissão de declarações ou certificados relativos aos projetos de Fluxo Contínuo estará vinculada à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

05. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

5.1. São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Extensão:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* Camboriú;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- III. Dispor de carga horária para orientar alunos nas atividades propostas
- IV. Estar em dia com suas obrigações no que se refere à participação como coordenador de projeto em editais e/ou projetos anteriores;
- V. Possuir vínculo empregatício com o mesmo *Campus* do IFC no qual o aluno esteja regularmente matriculado. Esta exigência não é atribuída à coorientação.

06. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

6.1. Os processos de análise, avaliação e classificação serão realizados pelo Comitê de Extensão do *campus*.

6.2. O Comitê de Extensão do *campus* terá um prazo de até 20 dias para avaliar os projetos.

6.3. A avaliação se dará a partir dos seguintes critérios avaliativos, sendo que o projeto para ser considerado aprovado, deverá ter no mínimo 60 pontos. Ao zerar o critério 01, o projeto estará automaticamente reprovado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Item	CrITÉrios avaliativos	Pontuação máxima		
1	O projeto avaliado caracteriza-se como projeto de extensão, assumindo caráter de processo interdisciplinar, educativo, social, cultural, científico e político, com objetivo específico e prazo determinado, promovendo a interação transformadora entre o campus e os outros setores da sociedade, mediada pela Instituição, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa?	Eliminatório 10		
		Sim 10	Parcial- mente 5	Não 0
2	O projeto de extensão mostra-se articulando com algum PPC de curso(s) do IFC - CAM? (Articula-se, por exemplo, com Perfil do egresso, objetivo do curso, organização curricular de algum PPC)	10		
3	O projeto prevê impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura, tecnologia ou processo de formação e de qualificação?	10		
4	O projeto apresenta clareza nos objetivos e metas?	10		
5	O projeto apresenta coerência na fundamentação teórica?	10		
6	A relevância da proposta demonstrada na justificativa observa a relação com a sociedade, integração "Extensão, Ensino e Pesquisa"?	10		
7	Os procedimentos metodológicos do projeto articulam-se de maneira coerente com os objetivos gerais e específicos?	10		
8	Há viabilidade do cronograma de execução à proposta?	10		
9	Há exeqüibilidade do projeto quanto à Infraestrutura e Recursos Humanos da Instituição para realização da Atividade em função da proposta? O proponente mostra as condições que a Instituição dispõe para a realização do projeto, desde horas de trabalho do servidor, até meios de execução e acompanhamento (Ex. pessoas, veículos, materiais)?	10		
10	O projeto assume a interdisciplinaridade como fundamento filosófico norteador da ação extensionista, articulando diferentes áreas do conhecimento?	10		
11	O projeto caracteriza o público-alvo, mostrando como a ação extensionista irá dialogar com os saberes desse público?	10		
12	O projeto descreve os resultados esperados?	10		
Somatório dos pontos		120		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

07. RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos de Fluxo Contínuo submetidos a este edital será feita por meio eletrônico, conforme fluxo do SIGAA/Extensão.

08. CRONOGRAMA

CALENDÁRIO	RESPONSÁVEL	DATA OU PERÍODO
Período de vigência do edital	CEE	Ano letivo de 2017
Prazo limite para elaboração e submissão das propostas sem previsão de recursos financeiros	PROPONENTE	Mínimo 30 dias antes do início da ação
Análise de enquadramento e emissão de parecer preliminar	CEE/ COMEXT	Até 20 dias a contar da data de recebimento da proposta
Informação do resultado final	CEE	Até 30 dias antes da data de recebimento da proposta
Desenvolvimentos das ações de extensão	PROPONENTE E EQUIPE DO PROJETO	A partir da data de aprovação pela CEE/COMEXT até 01 (um) ano a partir da data de início do projeto
Apresentação do relatório parcial (para projetos com duração superior de 6 meses)	PROPONENTE E EQUIPE DO PROJETO	No 6º mês a partir da data de início do projeto
Apresentação de relatórios finais (para todos os tipos de projetos).	PROPONENTE E EQUIPE DO PROJETO	Até 30 dias após o término do prazo da execução do projeto

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os alunos colaboradores nos projetos, após a entrega dos relatórios finais, terão direito à certificação ou declaração emitida pelo Setor de Extensão do *Campus* Camboriú, a qual deve ser solicitada pelos coordenadores de projetos, em formulário próprio disponibilizado na página do Campus na internet.

7.2. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

7.3. A inscrição do projeto implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

7.4. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Educacional do *Campus* Camboriú.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

7.5. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://sig.ifc.edu.br/sigaa>

7.6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral